



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 15 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CONTRATO Nº 03/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS 09084710924

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Almir Maciel Costa, portador do CPF nº 699.210.329-68, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS 09084710924**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV IGUAÇU, , CENTRO, no Município de SULINA, com CNPJ nº 22.749.370/0001-69, neste ato representado por, **DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS** portadora do CPF nº 090.847.109-24 e do RG nº 97441480, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 1/2016, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, POR PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS**".

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: **Valor total: R\$ 959,00** (novecentos e cinquenta e nove reais)".

OBJETO				
Qtde. Estimada	Unidade	Descrição	Valor unitário a ser pago R\$	Valor Total estimado R\$
03	HORAS	Filmagem de Eventos: Aniversario do município, dia 21 de Janeiro de 2016.	294,00	R\$ 882,00
07	UNIDADES	Fotos Tamanho 15x21, referente a Festividades do dia município, 21 de Janeiro de 2016	11,00	R\$ 77,00
Total Estimado - R\$				R\$ 959,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATO

3.1. . O contrato terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.866.896/0031-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefex: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados em intervalo máximo de 2 (duas) horas.

4.2. As despesas referentes à entrega e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.2. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos serviços obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.

d. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulados, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. manter em perfeito estado de funcionamento o veículo utilizado para o transporte, fornecendo manutenção e adequações requisitados

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ: EC.889.988/0001-45

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2016	599	05.02.13.3920092.015.3.3.90.39.59	000 - REC. ORD. LIVRES	R\$ 57.052,04

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.666.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do CONTRATO e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

9.1 – O Órgão Gerenciador da CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Viação e Obras.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

10.1. – A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Prefeito Municipal.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886-0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 01/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução da CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.686/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 58 - Telefax: (46) 3244-8000


E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná


13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 01/2016** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 01/2016**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

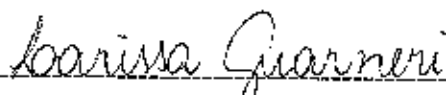
Sulina/PR, 20 de janeiro de 2016

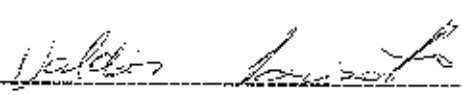

Município de Sulina
Almir Maciel Costa - Prefeito
Contratante


DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS 09084710924
CNPJ nº 22.749.370/0001-69
DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS
CPF nº 090.847.109-24


Clarice Goulart Maciel Costa
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:


NOME:
RG: 10 613 019 1


NOME:
RG: 02474355979





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.866/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 58 - Telefex (0xx46) 244-1168 e 244-1190
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016

CONTRATADA	DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS 09084710924	CNPJ	22.749.370/0001-69
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, POR PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 1/2016		
VALOR	959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais)		
VIGÊNCIA	19/02/16 FORO: Comarca de São João - PR		



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 21 de Janeiro de 2016 | Prefeitura de São João - Paraná | Edição Nº 1025 | Página 246 / 250

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 06/2016. O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 02 do mês de fevereiro de 2016, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de higienização, limpeza de caixas d'água e pequenos reparos em alvenaria, hidráulica e elétrica nas escolas municipais e parafiteiros, para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300 ou e-mail: licitacoesj@hotmail.com. São João, 20 de janeiro de 2016. Altair Jose Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 07/2016. O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 03 do mês de fevereiro de 2016, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atendimentos das diversas Secretarias do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300 ou e-mail: licitacoesj@hotmail.com. São João, 20 de janeiro de 2016. Altair Jose Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

EDITAL DE CONCURSO Nº 018/2016

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do Resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº 018/2015, de 11-06-2015, homologado pelo Decreto nº 2.067, de 24-09-2015, RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo-relacionado para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João-PR, a documentação mencionada nos itens 2.1 a 2.15 do Edital de Concurso nº 041/2015, de 11-06-2015, os exames médicos e o Laudo de Avaliação Médica Admissional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público.

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTERIO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Classif.
SILVANA NEGRÍ	4º

A não apresentação da documentação, dos exames médicos e do Laudo de Avaliação Médica Admissional, no prazo estabelecido neste Edital, acarretará na desistência tácita do candidato.

A requisição para a realização dos exames médicos e para a Avaliação Médica Admissional deverão ser retiradas, pessoalmente pelo candidato, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, oportunidade em que assinará o Edital de Convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO



Decreto nº 2174/2016

Abre crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 709/2014 e dá outras providências. Gumar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar para o exercício de 2016, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte cotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
Unidade: 03 – Departamento de Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0010 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 15.451.0010.1006 – Pavimentação em vias públicas
4.4.50.51.00.00: Obras e instalações R\$ 4.000.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 709/2014, de 04/12/2014.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano da nossa mil e dezessets, 53º ano de emancipação.

Gumar Paixão
Prefeito

Doc. 2262



PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 23 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNAS no valor de R\$ 24.525,00 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais), destinado ao Programa Proteção Social Básica – Serviço de Orientação e Fortalecimento de Vínculos – SORV, em 19 de janeiro de 2016.
Sulina, 19 de janeiro de 2016.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 23 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNAS no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinado ao Componente para Implantação de ações e serviços – IG 3045, em 18 de janeiro de 2016.
Sulina, 18 de janeiro de 2016.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 23 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNAS no valor de R\$ 808,10 (oitocentas e oito reais e dez centavos), destinado a Proteção Social Especial – Plan. de Transição de Média Complexidade – PTMC, em 18 de janeiro de 2016.
Sulina, 18 de janeiro de 2016.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 23 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNAS no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a Proteção Social Básica – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, em 15 de janeiro de 2016.
Sulina, 15 de janeiro de 2016.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 23 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNAS no valor de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais), destinado ao Componente para implantação de ações e serviços – IG 3061, em 19 de janeiro de 2016.
Sulina, 19 de janeiro de 2016.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 23 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNAS no valor de R\$ 50,70 (cinquenta reais e setenta centavos) destinado ao Bloco de Vigilância em Saúde – Índice Adicional de Fortalecimento de Políticas Ativas a Abaqueo da Estratégia de ACE – 5 por cento, em 19 de janeiro de 2016.
Sulina, 19 de janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016

CONTRATADA	DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS	CNPJ	22.749.370/0001-69
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DO EVENTO DO MUNICÍPIO, POR PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.		
LICITAÇÃO	DISPENSA Nº 01/2016		
VALOR	R\$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais)		
VIGÊNCIA	16/01/2016 - 15/02/2016 - Coimora de São João - PR		

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa visando "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FOTOS IMPRESSAS E FILMAGEM DO EVENTO DO MUNICÍPIO, POR PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS".

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.885/0001-43

Contratada: DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS

CNPJ: 22.749.370/0001-69

Vigência: DE 20/01/2016 ATE 15/02/2016.

Valor: R\$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais)

Fundamentado: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 20 de janeiro de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado de Registro em Software Livre (ICP-Brasil) - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da parceria de assinatura deste documento desde que o usuário acessar o site.



Confirmação Oficial de Tempo de Desempenho de Trabalho em Tempo Real - Monitorado no Câmbio e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do caminho do tempo, acesse o código ao lado do site.

89908226

